



Número: **0000392-98.2016.8.15.2001**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **12/02/2016**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Nomeação, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
OLIVIA AUDIVA MARCAL DE ALMEIDA DA SILVA (IMPETRANTE)		TAMIRIS ANDRADE GUEDES (ADVOGADO) MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA (ADVOGADO)	
Estado da Paraíba (IMPETRADO)			
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA (IMPETRADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18408 920	17/12/2018 17:29	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial



**Centro de Apoio Jurídico aos Policiais Militares Associados -
AJUPM NORDESTE**

02
17

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA DA
COMARCA DE TEIXEIRA - PB.**

0001176-89.2015.815.0391



0000392-98.2016.815.2001



R. H.
01.10.2015
às 10:13h.

OLIVIA AUDIVA MARÇAL DE ALMEIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, Policial Militar, inscrito no RG sob o nº 300.943 SSP-PB e CPF sob o nº 057.628.134-44, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Nunes de Sousa, S/N, Bairro Caipira, com endereço para citação na 4ª Companhia de Polícia Militar, na Rua José Carneiro Filho, S/N, Água Azul, nesta cidade de Teixeira-PB, através de seus advogados e Procuradores legalmente constituídos, conforme instrumento procuratório incluso, com endereço profissional na Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB, com fundamento no art. 5º, inciso LXIX, da vigente Constituição Federal e na Lei nº12016 de 07/09/2009, vem à honrosa presença de Vossa Excelência impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Contra ato da **COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016**, tendo como presidente da comissão coordenadora José de Almeida Rosas - Cel QOC, agente público, lotado na Praça Pedro Américo, S/N, centro, João Pessoa/PB, vinculado ao **ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 08.761.124/0001-01, com sede na Praça Venâncio Neiva, S/N, João Pessoa /PB, pelos fatos e fundamentos que adiante se apresenta:

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

1



93 / 10

PRELIMINARMENTE - JUSTIÇA GRATUITA

Requerer a promovente, segundo os preceitos da lei 1.060/50, os benefícios da assistência judiciária haja vista de não possuírem condições de arcarem com as despesas processuais sem que isso venha interferir nos sustentos das famílias. Desta forma, resta aos requerentes recorrerem à assistência judiciária reconhecida em lei. Assim dispõe o art.4º da referida lei:

“Art. 4º: A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família”.

A requerente é da Polícia Militar do Estado da Paraíba e recebe um soldo que não lhe permite ao mesmo tempo a possibilidade em honrar os compromissos diários e arcar com despesas judiciais.

A jurisprudência pátria já consagrou inclusive, que basta a afirmação da impossibilidade econômica de arcar com as custas judiciais para o beneficiário adquirir o direito à gratuidade judiciária:

“Ementa. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRELIMINAR. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A MISERABILIDADE PARA FINS JUDICIÁRIOS NÃO SE CONFUNDE COM A MISERABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. AFIRMADO O ESTADO DE POBREZA, ADMITE-SE A PARTE LITIGAR SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA, SALVO SE A PARTE CONTRÁRIA PROVAR DE FORMA INEQUÍVOCA E CONSISTENTE QUE A AFIRMAÇÃO NÃO É VERDADEIRA. 2. AO JULGADOR COMPETE DIRIGIR OS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA, CABENDO-LHE O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE PERGUNTAS FORMULADAS PELAS PARTES, PODENDO, ESTAS, SER PERFEITAMENTE INDEFERIDAS SEM QUE CONFIGURE CERCEAMENTO DE DEFESA. 3. RECURSO

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

2

[Handwritten Signature]



CONHECIDO E IMPROVIDO.”(ACJ97699 DF, 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., Relator Arnaldo Camanho de Assis)

Tal assistência não se encontra prejudicada pelo fato do requerente não se utilizar de advogado da Defensoria Pública. Esse é o entendimento da jurisprudência que está inclusive sedimentado em Súmula do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba:

“SÚMULA 29: Não está a parte obrigada para fazer gozar o benefício da assistência judiciária gratuita, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.”

Portanto, resta demonstrada a possibilidade do deferimento do pleito em tela, pelas razões de fato e de direito acima delineadas.

DO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA

A presente ação encontra-se revestida das formalidades legais que legitimam sua procedência, sendo este regido na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5o, LXIX, “conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público”, e previsto pela Lei nº 12.016 de 2009, artigo 1º, relatando que:

Art. 1º: “Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.”.

O Mandado de Segurança, segundo Hely Lopes Meirelles,

“é o meio constitucional posto à disposição de toda pessoa física ou jurídica, órgão com capacidade processual, ou universalidade reconhecida por lei, para a proteção de direito

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.



05
/

individual ou coletivo, líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, lesado ou ameaçado de lesão, por ato de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça" (Mandado de segurança. 27.ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 21-22.)

Por Direito líquido e certo entende ser aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão apto a ser exercitado no momento da impetração, em outras palavras, é o direito comprovado de plano.

Desta forma, e estando a presente ação destinada a afastar a ilegalidade cometida contra a impetrante, visto que, sob alegação de ter idade superado o limite de idade exigido no certame, quando na verdade, no ato da inscrição no processo seletivo, a Requerente contava com 29 anos de idade e, no momento da matrícula do curso, esta terá com 30 anos de idade, assim, tal limite que estabelece 30 anos de idade, no máximo, no ano da matrícula demonstra um flagrante desrespeito ao princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade constitucionalmente garantido.

Depreende-se, no caso vertente, que o ato ilegal e abusivo fora praticado pela COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS 2016, tendo como presidente da comissão José de Almeida Rosas - Cel QOC, restando previamente demonstrado e constituído o direito líquido e certo dos Impetrantes.

DOS FATOS

A requerente foi excluída do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba, sendo divulgado o Edital nº 001 /2015 (CFO PM/2016), designada pela Portaria n.º GCG/0125/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2015.

Pois bem, identificando o concurso de seu interesse e verificando que preenche os requisitos previstos no edital, a requerente providenciou os documentos e solicitou sua inscrição para o referido concurso apresentando os documentos solicitados pela entidade co-autora.

Ocorre que em 10 de setembro de 2015 o presidente da comissão de análise documental para o curso de formação de oficiais PM 2016 publicou ATO N.º 003-CCCCFO-PM/2016, indeferindo a inscrição da impetrante sob o argumento de não preencher o requisito previsto Subitem 3.9, combinado com

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

4



o Subitem 2.1.8, ambos do Edital deste Concurso Público, por não atender ao requisito do LIMITE DE IDADE estabelecido na Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004, conforme copia em anexo.

Não obstante a requerente preencher os requisitos legais exigidos no Subitem 3.9, combinado com o Subitem 2.1.8, ambos do edital, tendo em vista que o limite estabelecido fere os princípios constitucionais, pois exige limite de idade com base em todo o período anual de inscrição no curso e não no preenchimento dos requisitos no momento da matrícula no referido curso. **Pois, no momento de inscrição no curso de formação, a requerente contará com a idade limite e, somente ao final do primeiro ano de curso, é que esta completará 31 anos de idade.**

Convém salientar, Excelência, que a requerente é pessoa de boa índole, bom policial, PREENCHE TODOS OS REQUISITOS, não podendo o fato de existir uma lei estadual ferindo preceitos constitucionais servir de óbice para o prosseguimento da vida pessoal e profissional da requerente, em flagrante desrespeito ao **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE** constitucionalmente garantidos e que devem ser seguidos por todos os poderes quando da elaboração de suas leis e realização dos atos administrativos, não restando outro caminho senão o judiciário para fazer justiça.

Sintético relatório.

DO DIREITO

O direito do requerente é líquido e certo, pois está respaldado no art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal. Ora, no presente caso, o impetrante preenche os requerimentos legais exigidos na Lei para o deferimento de sua inscrição.

A Requerente se inscreveu na seleção para o CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2016. Ocorre que, a impetrante teve sua inscrição indeferida baseando-se na alegação do não atendimento ao disposto no Subitem 3.9, combinado com o Subitem 2.1.8, ambos do Edital deste Concurso Público, por não atenderem ao requisito do LIMITE DE IDADE estabelecido na Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004.

O estabelecimento de limite máximo de idade para a inscrição em concurso público é desarrazoado e ilegal, devendo observar a Lei Magna e os princípios consagrados nesta, tais como a Legalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

5



07/18

A Lei Estadual nº 7.605/04 que impõe o limite máximo de idade de 30 anos, no ano da matrícula, afronta os Princípios da Legalidade e Razoabilidade e Proporcionalidade estabelecidos na Constituição Federal.

Ademais, a Requerente conta, na data da inscrição no certame, com 29 anos de idade e, no ato da matrícula, conforme previsão para o início do curso, com 30 anos de idade.

Cumpre destacar que, durante a realização das etapas classificatórias para o curso, a Requerente contará com 30 anos e, somente ao final do primeiro ano é que esta completará 31 anos, razão pela qual não justifica sua exclusão do certame. Vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LIMITE DE IDADE. 1. CONSOANTE PROCLAMOU ESTA 6. TURMA (RMS N. 2207/9/RS), "NÃO PODE NORMA INFRACONSTITUCIONAL OBSTACULIZAR O INGRESSO EM SERVIÇO PÚBLICO BASEADO EM LIMITE DE IDADE, SEM ESTAR CONTRARIO A NORMA DA LEI MAIOR QUE AFASTOU TAL VEDAÇÃO. 2. RECURSO PROVIDO (STJ) - RMS: 4405 RS 1994/0014847-0, Relator: Ministro ANSELMO SANTIAGO, Data de Julgamento: 29/11/1994, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJ 15.05.1995 p. 13447)

A decisão que indeferiu a inscrição deve ser revista pela autoridade competente que tem o poder/dever de rever seus atos, concedendo-lhe o direito de prosseguir nas demais etapas. Ainda, consoante Súmula 683 do STF:

"O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido."

Uma vez que, no momento da inscrição, todos os requisitos exigidos para o cargo foram preenchidos, inclusive, no momento do ato da matrícula, não se justifica a alegação de não preenchimento do requisito LIMITE DE IDADE. Assim, temos o seguinte julgado:

MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE LIMINAR - INDEFERIMENTO - CONCURSO PÚBLICO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF - ALIJAMENTO DO CANDIDATO DO CURSO DE FORMAÇÃO - ALEGAÇÃO DE

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

6

[Assinatura]



08/10

SUPERAÇÃO DO LIMITE DE IDADE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO - TRANSPOSIÇÃO DA IDADE NO CURSO DO CERTAME. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVIMENTO. 1. CONSOANTE ELUCIDATIVO JULGADO ORIUNDO DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "... CONQUANTO O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA TENHA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA NO SENTIDO DA POSSIBILIDADE DE ESTABELECEM-SE LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE IDADE PARA O INGRESSO NAS CARREIRAS MILITARES, ESSE ENTENDIMENTO NÃO É APLICÁVEL AO CASO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE NÃO SE ESTÁ A DISCUTIR O LIMITE ETÁRIO PARA A PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO, MAS, SIM, A RAZOABILIDADE DE INDEFERIR-SE A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE, EMBORA À ÉPOCA DA INSCRIÇÃO PREENCHESSE OS REQUISITOS DO EDITAL, VEIO, DURANTE O CERTAME, A ULTRAPASSAR A IDADE EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO."
(RMS 31932/AC, REL. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 16/09/2010, DJE 24/09/2010). 2. SE NÃO SE ALCANÇA DA REGRA EDITALÍCIA NENHUM REGRAMENTO PROIBINDO A PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE EVENTUALMENTE VIESSEM A SUPERAR A IDADE ESTABELECIDADA PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONCURSO, NÃO SE AFIGURA RAZOÁVEL QUE A ADMINISTRAÇÃO VENHA A SE BENEFICIAR DE TAL OMISSÃO E, DESTA FEITA, IMPOR SUAS CONSEQÜÊNCIAS AO CANDIDATO, TANTO MAIS QUANDO NÃO SE OBSERVA NO CRONOGRAMA DO CONCURSO A DATA (AINDA QUE APENAS PROVÁVEL) EM QUE ACONTECERIA O CURSO DE FORMAÇÃO. 3. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, PARA DEFERIR A LIMINAR POSTULADA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, A FIM DE DETERMINAR A MATRÍCULA DA AGRAVANTE NO CURSO DE FORMAÇÃO NOTICIADO.(TJ-DF - AGI: 20130020135386 DF 0014383-60.2013.8.07.0000, Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 31/07/2013, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 19/08/2013 . Pág.: 77)

Desta forma, a Requerente já faz parte dos quadros desta instituição, estando plenamente capaz de exercer as atribuições que o cargo exige, bem como, a diferença entre a idade limite e a da mesma, quando do final do ano da matrícula, são perfeitamente compatíveis, devendo o ato da Administração Pública ser revisto, em respeito aos Princípios da Legalidade, Razoabilidade e

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

7
[assinatura]



Proporcionalidade, permitindo o seu prosseguimento nas demais etapas do concurso.

09/12

Neste sentido, é cabível em nosso ordenamento jurídico o Mandado de Segurança contra a prática do ato considerado ilegal, tendo em vista este ter sido praticado pela autoridade impetrada.

A natureza do pedido demonstra a precisão da medida e com isso a necessidade de obtenção rápida da mesma. A demora na obtenção da segurança é perigo para a proteção do bem tutelado, qual seja, o direito a participar da seleção do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba CFO/PM/2016.

DA CONCESSÃO LIMINAR

a) da fumaça do bom direito

As Provas Documentais aqui carreadas são por demais robustas, para se dizer que a autoridade coatora incorreu de forma ilegal, contrariando ditames constitucionais que garante o princípio da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, que resultou no indeferimento da inscrição e a conseqüente exclusão do Curso de Habilitação de Cabos da Polícia Militar, afirmando que a requerente estaria inapta por encontrar óbice em **Lei Estadual, manifestamente INCONSTITUCIONAL**.

In casu, o requerente demonstra estar esperando o trânsito em Julgado para que ocorra a extinção do processo, fato este não impeditivo para efetivação da participação, uma vez que a CF garante o direito de recorrer ao judiciário quando atos ilegais são praticados pela administração. Nesse norte, carece de fundamentação o indeferimento dos pleitos dos impetrantes.

b) do periculum in mora

Excelência, o impetrante já preenche todos os requisitos legais para garantir o direito líquido e certo à participar do Curso de Formação do Oficiais da Polícia Militar, havendo evidente prejuízo, tendo em vista que as demais etapas já estão ocorrendo e, o indeferimento da inscrição, impossibilitou a impetrante de prosseguir nas demais etapas do concurso, sendo demasiadamente prejudicada.

Com o caso dos autos. Impõe, pois, **A URGENTE CONCESSÃO LIMINAR**, razão porque o requerente a estriba e pleiteia, nos termos da Legislação pertinente ao caso.

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

8



10
/

DO PEDIDO

a) Que seja concedido, LIMINARMENTE a medida, face o perigo da demora e a fumaça do bom direito, a fim de determinar ao promovido, que efetive a inscrição da impetrante para o CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/PM/2016, sendo emitida nova convocação para apresentação da requerente para as demais etapas do certame, não sendo excluída do processo seletivo sob o argumento de extrapolar o limite de idade, assegurando-lhe assim, a participação a que faz jus;

b) Que notifique o coator a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias.

c) Que dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, no caso o Estado da Paraíba, para que, querendo, ingresse no feito;

d) A notificação do ilustre Representante do Ministério Público, na forma do art. 12 da Lei 12.016/09;

e) No mérito, requer que sejam julgados procedentes os pedidos, declarando a ilegalidade do ato hostilizado, afastando os efeitos dele decorrente, assegurando a tutela antecipada, que certamente será concedida pelos fundamentos jurídicos expostos, no sentido de efetivar a inscrição da requerente para o CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/PM/2016;

f) Que seja advertida, as demandas para que cumpram a decisão judicial rigorosamente no prazo estabelecido, bem como comprovem em juízo no prazo não superior a 48 hs, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00(hum mil reais);

g) Requer-se a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita como se verifica a referida Lei;

h) A juntada da prova pré-constituída em anexo;

i) A tramitação com prioridade, consoante art. 20 da Lei 12.016/09.

Dá-se á causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Patos, 29 de setembro de 2015.


TAMIRIS ANDRADE GUEDES

OAB-PB 18.353

Rua João da Mata, 207, 1 andar, sala 04, Centro, Patos-PB.

9





Centro de Apoio Jurídico aos Policiais Militares Associados

BRAJUPM BRASIL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

(NOME) Olivia Rudiva Moncal de Almeida da Silva

(ESTADO CIVIL) divorciada (RG) 3000943-SSP/PB (CPF) 057.628.134-44

(ENDEREÇO) R. Nº de Lourdes Nunes de Sousa, S/N - Paqueta

OUTORGADO:

DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 11.753, **MÁRCIA DE LIMA TOSCANA UCHOA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 15.231, **PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 16.129, **INNGO ARAÚJO MINÁ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 16.736, **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 16.882, **GIOVANA DEININGER DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 18.385, **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB 19.780-A, **TAMIRES ANDRADE GUEDES**, brasileiro, advogada, inscrito na OAB/PB sob o nº 18.353, com escritório situado na Av. Duarte da Silveira, 839, centro, CEP 58040-280. Fone: (83) 3242-3648 e Rua: Horácio Nóbrega, 490, Belo Horizonte, CEP 58.704-340, Patos PB.

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** acima qualificado nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** supra indicado, com o fim de representá-lo junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e Fundações, Juízos Comuns, Criminais e Especiais, Instituições Financeiras e seguradoras em Geral, onde figure como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo desistir, fazer acordo transigir, promover todos os meios de defesa do interesse do outorgante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda, satisfazer exigência, tudo requerer e assinar para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes e praticar os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, além dos poderes citados na cláusula "Ad Judicia".

Patos, PB, 23 De setembro de 2015.

Olivia Rudiva Moncal de Almeida da Silva







Centro de Apoio Jurídico aos Policiais Militares Associados

AJUPM BRASIL

Declaração

Eu, Olívio Audoval Norçal de Almeida da Silva, brasileiro, policial militar, portador do CPF de nº 057.628.134-44, e da identidade militar de nº 92217, residente e domiciliado na R/ Nº de Azevedos Nunes de Sousa, s/n - Caipira, na cidade de Teixeira - PB, venho através deste instrumento afirmar a minha insuficiência econômica, estando minha renda, proveniente de emprego público, sendo insuficiente para conciliar as despesas familiares com as despesas judiciais. Assim me encontro sem condições de arcar com despesas judiciais e/ou verbas honorárias advocatícias. Esperando que tal situação me permita o auxílio da Justiça Gratuita de forma a garantir a defesa justa dos meus direitos.

João Pessoa, 23 de setembro de 2015.

Olívio Audoval Norçal de Almeida da Silva



14

OLIVIA AUDIVA MARCEL DE ALMEIDA DA SILVA
 RUA MARIA DE LOURDES MUNES DE SOUSA, S/N - CAPIRA
 TEBEIRA/PB CEP: 68730000 (AG 133)



Classificação: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Referência: Ago / 2015
 Nº medidor: 0508911400 Emissão: 04/08/2015

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 25 - Criação Fernandes - João Pessoa/PB - CEP 56071-000
 CNPJ: 09.006.135/0001-40 - Insc. Est. 16.015.623-4

Nota Fiscal / Conta de Energia: ENERGISA/PGD/015/038
 Código para Débito Automático: 00016230104

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesso: www.energisa.com.br

RESUMIDO MENSAL
 478a 0050 e36a 3169 11ba aF56 4b43 ae20

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/1525910-4**

Ago / 2015 Canal de contato

Apresentação

04/08/2015

Data prevista da próxima leitura

04/09/2015

CPF / CNPJ / RANI
 6752912444

Faturas em atraso
 FATURAS VENCIDAS ATÉ:
 O DIA 30/07/2015 PAGAS
 OBRIGADO!

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 03/07/15 Leitura: 2285	Data: 04/08/15 Leitura: 2326	1	40	32

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	40	0,37855	15,16
Adic. B. Verbetes			2,20
IMPOSTOS E ENCARGOS			
Pis			0,22
COFINS			1,02
ICMS (S/PENTO)			

Histórico de Consumo (kWh)

Jul/15	51
Jun/15	55
Mai/15	45
Abr/15	44
Mar/15	56
Fev/15	57
Jan/15	53
Dez/14	49
Nov/14	56
Out/14	46
Set/14	52
Ago/14	46

Média dos últimos meses
 49 kWh

VENCIMENTO **12/08/2015**
TOTAL A PAGAR **R\$ 18,62**

Indicadores de Qualidade 2015 - Teveira

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIA MENSAL 9,10	0,47	NOMINAL 220
DIÁ TRIMESTRAL 16,11		CONTRATAÇÃO LIMITE INFERIOR 201
DIÁ ANUAL 32,22	1,03	LIMITE SUPERIOR 237
FI MENSAL 3,76		
FI TRIMESTRAL 7,28		
FI ANUAL 14,70		
DMS 4,48	0,47	
DCEI 10,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia/PB	6,57	35,30
Campo de Energia	0,40	45,11
Serviço de Transmissão	0,59	5,11
Serviço de Seleção	1,53	8,22
Impostos Diretos e Encargos	1,34	8,02
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	18,62	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição (Rel. 6 (20-5) RJ 9/75)

ATENÇÃO

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
 SECAFI INFORMATICA
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 DATA: 18-08-2015 HORA DE BRASÍLIA: 08:47
 CODIGO DE BARRAS:
 83650000000-2 18620054000-0
 15259102015-0 003001330015-5
 EMPRESA: ENERGISA PARAIBA
 VALOR DO PAGAMENTO: 18,62
 AG. BRADESCO: 1563 - PATOS
 PACS : 292 - SECAFI INFORMATICA
 NSU: 025101937029 AUTENTICADO: 15.2258
 UNIDADE BRADESCO
 0000 727 3933
 DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
 PCS: 00009554 NSU: 407042589





ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2016

ATO Nº 003-CCCCFO-PM/2016

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

O COORDENADOR-GERAL do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/0125/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.838, do dia 24/05/2015, transcrita no BOL PM Nº 0097, de 26/05/2015; e escudada no que pontifica o Subitem 3.9 do Edital nº 001/2015 - CFO PM-2016,

RESOLVE:

1. INDEFERIR as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, em atendimento ao disposto no **Subitem 3.9**, combinado com o **Subitem 2.1.8**, ambos do Edital deste Concurso Público, por não atenderem ao requisito do LIMITE DE IDADE estabelecido na Lei Estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004.

MASCULINO

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
1.	WEDSON DOS SANTOS SILVA	
2.	JOHN LENO DE OLIVIERA	00/00/0000
3.	MARCLESSON VINICIUS DOS SANTOS	00/00/0000
4.	ALEX LOPES DE SOUZA	00/00/0000
5.	JAIRON MACHADO FERRAZ	00/00/0000
6.	GEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS	00/00/0000
7.	WILKON LENNON FREITAS DA COSTA	00/00/0000
8.	IVANILSON DA SILVA OLIVEIRA	00/00/0000
9.	MATHEUS SOARES DE SOUZA E SILVA	00/00/0000
10.	JOSE FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR	00/00/0000
11.	JEFERSSON GOMES DE ARAÚJO	00/00/0000
12.	WEVERTON DIOGO GOMES RODRIGUES	00/00/0000
13.	JEFERSON NASCIMENTO RELIS	00/00/0000
14.	BRUNO RICHELLE DE BRITO BATISTA	00/00/0000
15.	ITALO RAFAEL DA SILVA SALES	00/00/0000
16.	EDVALDO DA SILVA	00/00/0000
17.	JEFFERSON MENDES DOS SANTOS	00/00/0000
18.	DIEGO FERREIRA DE ARAUJO SILVA	00/00/0000
19.	JHEFFERSON CARDOSO DE SOUZA	00/00/0000
20.	ALVARO PHILLIPE MARINHEIRO GOMES	00/00/0000
21.	FABIO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	00/00/0000
22.	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	00/00/0000
23.	JOSE FELIPE DA SILVA	00/00/0000
24.	GEOVANI ARAÚJO DOS SANTOS	00/00/0000



Continuação do ATO Nº 003-CCCCFO-PM/2016 – Indeferimento de Inscrições

16/11

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
25.	JOÃO PAULO RODRIGUES BEZERRA	00/00/0000
26.	DYOGO DE SOUZA BEZERRA	00/00/0000
27.	RENAN HENRIQUE SOUZA DA SILVA	00/00/0000
28.	JO ZEN NASCIMENTO HUANG	00/00/0000
29.	RÔMULO PAES MENDES	00/00/0000
30.	TALES VINICIUS DE MORAIS BEZERRA	00/00/0000
31.	PATRIQUE SOUZA DOS SANTOS TRAJANO	00/00/0000
32.	GUSTAVO DOS ANJOS DA SILVA	00/00/0000
33.	AKAUA TOME LOPES	00/00/0000
34.	FABIANO DANTAS DOS SANTOS	00/00/0000
35.	FRANCISCO JOSE COELHO	00/00/0000
36.	ANDERSON MARTINS DE MELO	00/00/0000
37.	ANTONIO ERIALDO VIANA DE FREITAS	00/00/0000
38.	GUSTAVO AUGUSTO DE MELO	00/00/0000
39.	EMANUEL THALES DE AMORIM CRUZ.	00/00/0000
40.	LUIZ BARROSO MEDEIROS	00/00/0000
41.	NEILSON ALVES DA SILVA LUZ	00/00/0000
42.	JORGE LUIS DE FRANÇA LIMA DA SILVA	00/00/0000
43.	WESLEY ALAN MARTINS SILVA	00/00/0000
44.	WASLLEY MENDES ROCHA	00/00/0000
45.	JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO FILHO	00/00/0000
46.	RCHARD SANTOS SILVA	00/00/0000
47.	NICOLAS MORAIS OLIVEIRA	00/00/0000
48.	LUCAS PEREIRA MEDEIROS DE MOURA	00/00/0000
49.	JEORGE ANDRADE DE ALBUQUERQUE	00/00/0000
50.	HEVERTON MELO MOURA	30/10/0001
51.	MICHAEL OTAVIANO SOUZA DE CARVALHO	02/01/0985
52.	JOAO FILHO ELIAS ROCHA	30/06/0986
53.	WELINTON LIMA DE OLIVEIRA	30/09/0987
54.	JOSÉ CARLOS DIMAS VALENTE	22/03/0987
55.	ISAQUE ALVES DE ASSIS VIEIRA DA SILVA	02/01/0989
56.	VICTOR VINICIUS BEZERRA GUEDES	28/03/0989
57.	ALLAN RENATO FERREIRA MEDEIROS	05/05/0994
58.	LUCAS KENNEDY SOUZA SILVA	02/00/0997
59.	CHRISTIAN VICTOR DE LIRA OLIVEIRA	27/02/0997
60.	RODRIGO OLIVEIRA MORAIS	14/07/0998
61.	GILMAR SOLON DE FRANÇA RODRIGUES	02/03/1085
62.	RÔMULO FERREIRA PESSOA	20/01/1900
63.	EDILSON SILVA MARTIN	25/07/1958
64.	JOAQUIM FORTUNATO DA SILVA	02/10/1972
65.	JOÃO VITALINO DA SILVA FILHO	19/01/1973
66.	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	26/05/1974
67.	AZIEL FERREIRA DOS SANTOS	15/12/1974
68.	EPITACIO DE ANDRADE LIMA JUNIOR	07/04/1978
69.	DEYVID WELLINGTON DE SOUZA CARVALHO	03/11/1979
70.	LUIS ANTÔNIO SANTOS MEIRELES JUNIOR	29/09/1979
71.	JEAN DIONISIO RAPOSO	10/08/1979
72.	WILLIAN SANTOS	20/11/1979
73.	FRANCISCO SALES GONÇALVES FILHO	09/02/1980
74.	ADONAI PATRICK DE OLIVEIRA GABRIEL	27/03/1981
75.	JONATAN AGEU DA SILVA	15/06/1981
76.	ALAN MELO MARTINS	30/10/1981
77.	FLAMARYON OLIVEIRA DA TRINDADE	28/09/1981
78.	DAMIAO DE LIMA GOMES	17/07/1982



Continuação do ATO Nº 003-CCCCFO-PM/2016 – Indeferimento de Inscrições

17/31

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
79.	HENRIQUE FAUSTINO AVELINO	01/03/1982
80.	RILDEMBERG LIMA DA COSTA	19/01/1982
81.	CARLOS FRANCISCO DE LIMA FILHO	14/03/1982
82.	DIOGENES EMMANUEL TAVARES MIRANDA	16/01/1983
83.	EDVAM LEAL ZUMBA	06/07/1983
84.	FABIO JUNIOR DE LIMA	28/02/1983
85.	HETEVALDO VILELA DE FREITAS BARROS	14/07/1983
86.	JUSSIER GOMES DE BRITO	09/10/1984
87.	TIAGO LEANDRO	30/07/1984
88.	WILLIAMS FORTUNATO DE MEDEIROS	02/09/1984
89.	SIDNEY MANGUEIRA DA SILVA	21/11/1984
90.	EDVALDO JOSE DE BARROS FILHO	12/12/1984
91.	RICARDO DE HOLANDA FERNANDES	01/10/1984
92.	PEDRO LUCAS CAVALCANTI DE SANTANA	10/02/1984
93.	LUCIANO ANGELO DE OLIVEIRA	25/01/1984
94.	EVANDRO VILAS BOAS FILHO	05/10/1984
95.	COSME EMANOEL RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	24/07/1984
96.	RÔMULO SOARES MIRANDA	12/02/1984
97.	HERMANO ROCHA CAVALCANTI	26/02/1984
98.	CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DA SILVA	13/10/1984
99.	RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS	10/11/1984
100.	FRANCISCO GOMES SILVA	25/09/1984
101.	WILLIAM DOS SANTOS ARAUJO	28/02/1984
102.	IVERTON ROCHA ARAUJO	03/10/1984
103.	JANDSON JULIO DE SOUSA GOMES	27/11/1984
104.	RAFAEL ARAUJO DE ARAUJO	30/11/1984
105.	EWERTON OLIVEIRA LACERDA	05/12/1985
106.	DAVID CORDEIRO DA ROCHA	16/08/1985
107.	EWERTON LUIS DE LOIOLA PESSOA	29/11/1985
108.	JOAO SOARES DE MIRANDA JUNIOR	23/03/1985
109.	ELTON KLEVER DR OLIVEIRA	27/12/1985
110.	MARCUS VINICIUS VENDRUSCULO	24/06/1985
111.	AILSON GOMES GONÇALVES	19/11/1985
112.	DANILO DA CRUZ ARAGAO	10/11/1985
113.	LEANDRO BARBOSA CAVALCANTI	12/06/1985
114.	CLAUDIO CIRNE CAJU	09/08/1985
115.	DIEGO BERNARDINO SANTOS DE MEDEIROS	08/05/1985
116.	JOAQUIM GONÇALVES DE FREITAS JUNIOR	03/04/1985
117.	RAFAEL EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA	12/12/1985
118.	LUIS FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	10/05/1985
119.	JOSE EDSON DA SIVA	14/06/1985
120.	JOSE MAXWELL COSTA OLIVEIRA	14/03/1985
121.	LÉO LINDSAY SOUSA GALVÃO	19/10/1985
122.	ALLAN ROBSON RIBEIRO DA SILVA	10/06/1985
123.	JULIÃO OLIVEIRA MOREIRA	15/06/1985
124.	PAULO ROBERTO DESSAUNE DE OLIVEIRA	13/12/1985
125.	JOSE ANDERSON DA SILVA	25/11/1985
126.	ANEIAS ROSALINO DOS SANTOS	13/09/1985
127.	LOURENÇO JOSÉ CAVALCANTE NETO	10/11/1985
128.	EDER CARLOS RODRIGUES	29/09/1985
129.	JOÃO PAULO RIBEIRO BEZERRA	20/05/1985
130.	DIVANIL DA FONSECA LIMA	22/02/1985
131.	UBIRATAN WESLY DE SOUZA	23/12/1985
132.	TÁCITO EMERSON SÁ BARRETO	26/12/1985



Continuação do ATO Nº 003-CCCCFO-PM/2016 – Indeferimento de Inscrições

Handwritten signature/initials

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
133.	VALDIR BEZERRA DE ARRUDA	10/02/1985
134.	JEOVA DANTAS DE ALMEIDA	12/11/1985
135.	LUIZ CARLOS FERREIRA FEITOZA	01/06/1985
136.	CÉSAR ROCHA DE OLIVEIRA	30/12/1985
137.	NIVARDO ANTONIO DO NASCIMENTO PAULINO	21/04/1985
138.	CARLOS VINICIUS NOBRE PIMENTA	20/11/1985
139.	ALEX FREITAS ALVES	20/10/1985
140.	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	28/11/1985
141.	TIAGO PEREIRA MARQUES	12/03/1985
142.	JOAQUIM IZIDORO SOUSA CASTELO BRANCO DE MELO	10/02/1985
143.	JEFFERSON DIÓGENES BARBOSA DA SILVA	03/06/1985
144.	LUIZ ALBERTO TORRES BEZERRA	14/12/1985
145.	ALMIR MARINHO DO NASCIMENTO	26/11/1985
146.	ANDRÉ LEÔNCIO ALVES BISPO VIEIRA	14/06/1985
147.	LEONARDO DA SILVA ALVES	11/12/1985
148.	LEONARDO DE ALMEIDA GOMES	03/09/1985
149.	MAURICÉLIO SOUZA VIANA	24/07/1985
150.	YOUSSEF MALAQUIAS GALINDO MARINHO	05/11/1985
151.	FABRICIO CEZARIO BELMINO DA SILVA	16/09/1985
152.	VENCESLAU CIRINO DE CARVALHO FILHO	20/11/1985
153.	RENAN TADEU INÁCIO DA SILVA	22/08/1985
154.	CLAYTON GUSTAVO DE CARVALHO	24/05/1985
155.	JOSÉ WLADMIR LEITE BATISTA	26/12/1985
156.	DENNON JOSE NUNES TIBURCIO	18/10/1985
157.	ADRIANO PINTO DE SOUSA	10/07/1985
158.	DANIEL RAMOS DE MELO DIAS E SILVA	02/03/1985
159.	ALEXANDRO BERNARDO DA SILVA	14/07/1985
160.	ISRAEL NOGUEIRA DE ALENCAR	11/08/1985
161.	MARCELO DE LIRA COSTA	27/10/1985
162.	GEORGE PIMENTEL BARBOSA	13/08/1985
163.	ALEX ARAUJO COSTA	01/12/1985
164.	DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA	01/09/1985
165.	CLÉSIO DE ARAUJO LOPES	20/12/1985
166.	LUIZ ROBERTO FERREIRA SOBRINHO	05/07/1985
167.	JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO	06/07/1985
168.	JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO	15/06/1985
169.	CRISTIANO SILVA DE SOUZA	17/12/1985
170.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	06/10/1985
171.	JOSE ARCLEBIO MARTINS DE LEMOS	21/12/1985
172.	LUIZ PEREIRA DE SOUSA FILHO	23/02/1985
173.	JOSE RAPHAEL RIBEIRO MADRUGA	22/05/1985
174.	FRANCISCO DAMIAO ARAÚJO	30/12/1985
175.	ELISEU ROSSINI FARIAS DANTAS	26/07/1985
176.	EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	26/12/1985
177.	DAILSON DE CASTRO DA SILVA	01/06/1985
178.	CARLOS EDUARDO STENPHENSON FRANCISCO DE SOUZA	18/06/1985
179.	SWGLEIDSON ANDERSON DE AMDRADE DIAS	12/12/1985
180.	VICTOR EDUARDO CHAVES MEIRA	15/06/1985
181.	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PASSOS	31/10/1985
182.	JACKSON FELICIANO DE MELO	06/09/1985
183.	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	08/10/1985
184.	JOSÉ FABIANO DA SILVA	27/11/1985
185.	LEONILDO RODRIGUES NUNES	16/06/1985



Continuação do ATO N° 003-CCCCFO-PM/2016 – Indeferimento de Inscrições

12


Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
186.	EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	23/01/1985
187.	MAILSON MONTEIRO DOS SANTOS	05/08/1985
188.	MARCELO FIGUEIRÔA DE SOUZA FILHO	23/10/1985
189.	MARCIO VINICIUS NOGUEIRA SILVA	09/12/1985
190.	ALBERTO DA SILVA GUIMARAES JUNIOR	22/04/1985
191.	ANDERSON CLEYTON TITO DOS SANTOS	25/12/1985
192.	ALEXANDRE RAMOS DA SILVA	01/12/1985
193.	NELMAN ESDRAS RAMOS DO NASCIMENTO	15/04/1985
194.	AGNALDO TEMOTEO DOS SANTOS	02/04/1985
195.	JOSÉ FÁBIO PEREIRA DA SILVA	11/07/1985
196.	LEANDRO CARNEIRO DA CUNHA	01/09/1985
197.	CARLOS JOSÉ DA SILVA ALVES	10/08/1985
198.	WAGNER DANTAS CAVALCANTE	13/09/1985
199.	KENYSSON DE OLIVEIRA COSTA	05/10/1985
200.	CLÉBIO TAVARES DOS SANTOS	14/05/1985
201.	JOSÉ NEWTON DE ALBUQUERQUE DIAS	28/10/1985
202.	RODRIGO COSTA VIANA	18/12/1985
203.	OZIEL NASCIMENTO DE LIMA	19/09/1985
204.	ARMSTRONG DE BRITO OLIVEIRA	10/04/1985
205.	DAVID BRUNO GOMES DE MELO	11/03/1985
206.	JOSÉ LANDELINO DE MOURA NETTO	27/11/1985
207.	CLÁUDIO MÁRCIO PAIVA DE SOUSA	14/06/1985
208.	LUIZ GUSTAVO DE ASSIS TAVARES DA SILVA	30/08/1985
209.	OSCAR ALVES DA SILVA	18/01/1985
210.	FÁBIO FRANÇA DA SILVA	29/12/1985
211.	DELICIO DA CUNHA SILVA	13/07/1985
212.	WILLINGTON ZAMIR DO NASCIMENTO	03/02/1985
213.	EVERTON BEZERRA DE FARIAS	07/12/1985
214.	ANTONIO THIAGO MORAIS LEITE	14/02/1985
215.	JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	16/06/1985
216.	EMERSON AUGUSTO SOARES DE MACEDO	04/10/1985
217.	GLAUCIO MADRUGA DO NASCIMENTO	30/11/1985
218.	ADENILTON SOUSA DA SILVA	24/11/1985
219.	ASUERIO MIGUEL DA SILVA	28/02/1985
220.	ADINAEEL FERREIRA DA SILVA	17/07/1985
221.	JONATHAS MARCEL SANTOS ALVES DE SANTANA	04/10/1985
222.	YGOR MACIEL PAIVA	29/07/1985
223.	PAULO VÍTOR CORDEIRO DE LIMA	16/11/1985
224.	DANIEL BESERRA DE AGUIAR	25/10/1985
225.	BRUNO DARLAN PAULINO BRANDÃO	05/12/1985
226.	JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO	30/06/1985
227.	JEFFERSON MAGNO SILVA DE SANTANA	06/05/1985
228.	ELIAQUIM RAMALHO DA SILVA	08/09/1985
229.	RONIELI PEREIRA DA SILVA	21/11/1985
230.	MÁRCIO VENANCIO DUARTE	04/07/1985
231.	ANATANEL JACINTO DE FRANÇA	07/01/1985
232.	ANDRE RIBEIRO PEREIRA	12/11/1985
233.	ELIAS CRUZ DOS SANTOS	13/08/1985
234.	JOÃO MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA	26/05/1985
235.	IGOR FERNANDES DO NASCIMENTO	14/02/1985
236.	JONAS WILLIAM COLATINO FERREIRA	27/12/1985
237.	GILSON GONÇALVES DE SOUZA	01/12/1985
238.	PAULO ALBERTO DE LIMA GENUINO	28/06/1985
239.	GEOVANE SANTANA SOUSA	09/07/1985



Continuação do ATO Nº 003-CCCCFO-PM/2016 – Indeferimento de Inscrições

20
25

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
240.	JOEDSON CARLOS CRUZ SANT ANNA	26/04/1985
241.	SIDARTA LINS ROCHA	06/12/1985
242.	RAFICK SOARES DA SILVA	21/03/1985
243.	THIAGO FRAGOSO CABRAL	05/07/1985
244.	JOSE ITALO FELIX DE CARVALHO	08/02/1985
245.	VITOR DA ROCHA DUARTE	14/04/1999
246.	JOSIKWYLKSON COSTA BRITO	10/05/1999
247.	JOSÉ DENIS NASCIMETO SILVA	26/03/1999
248.	HEVERTON JHONATAN DE FIGUEIREDO LEITE	30/08/1999
249.	JOVINIANO DE MELO QUEIROZ	22/10/2014
250.	TIAGO SAMUEL DA SILVA SOARES	06/03/2015
251.	SAMUEL DO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/2015
252.	MOISES WALISON RODIGUES CUNHA	29/07/2015
253.	EGON HENRIQUE DE FRANÇA MARINHO	03/06/2015
254.	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	27/08/2015
255.	BRUNO SANTOS DE ARAUJO	25/03/2015
256.	JOSE JAILSON DE MENEZES GOMES	04/08/2015
257.	BRUNO DOS SANTOS VIANA	08/08/2015
258.	GEORGE HARRISON GOMES DINIZ	10/07/2015
259.	ABRAÃO NUNES DA SILVA	28/04/2015
260.	PEDRO MECIAS DE SOUSA GOMES	27/05/2015
261.	KEVEN MONTEIRO CABRAL	03/07/2015
262.	JULIO CESAR GOMES LINS DE ALBUQUERQUE	30/03/2015
263.	JOÃO PAULO SANTOS DO NASCIMENTO	14/06/2015
264.	RAINÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS	04/08/2015
265.	JONATAS FABRICIO LOPES	17/11/2015
266.	CESAR ANILDO ALVES FERREIRA	25/07/2015
267.	VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	03/08/2015
268.	LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES	15/08/2015
269.	ANTONIO MARCOS COSTA BACELAR	06/02/2015
270.	ALISSON BERG ARAÚJO FERREIRA	30/05/2015
271.	CARLOS MATHEUS DA SILVA BATISTA	05/10/2015
272.	KLECIO DANTAS DE CARVALHO	16/12/2015
273.	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	09/07/2015
274.	JEFFERSON JOSE DA SILVA	06/07/2015
275.	BRUNO LOPES DA SILVA	25/06/2015
276.	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	26/07/2015
277.	DIEGO NEVES DA SILVA	02/07/2015
278.	KLEBER COSTA CARNEIRO	12/07/2015
279.	WHELLYTON MYKAEL BARBOSA DE SOUSA DANTAS	23/05/2015
280.	WAMBERTO JOSE GOMES FARIAS	15/07/2015
281.	LUCAS METEUS FERREIRA MARTINS LEMOS	30/12/2015
282.	MAXWELL DE ARAÚJO SOBREIRA	16/04/2015
283.	LUCAS FEITOSA GOMES	09/07/2015
284.	HERMERSON PESSOA DE OLIVEIRA	17/02/2015
285.	SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA FREITAS	06/07/2015
286.	EDEILDO PEDRO DA SILVA JUNIOR	15/12/2015
287.	CAIO VINÍCIUS BRANDÃO GOMES	31/08/2015
288.	DAVI DA SILVA DOS SANTOS	15/05/2015
289.	FAIBYSON ARAUJO GOMES	17/07/2015
290.	MATHEUS DA NOBREGA MAIA	08/03/2015
291.	YAGO ANDRADE SANTOS	05/07/2015
292.	CARLOS HENRIQUE BEZERRA CANDIDO	02/02/2015
293.	DAVI EDIERK DO AMARAL MARIANO	01/01/2015



21/10/15

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
294.	FRANCISCO ALEX DE ALMADA GOMES	14/08/2015
295.	LUSINALDO GOMES DE SOUSA JUNIOR	26/09/2015
296.	IVO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	02/10/2015
297.	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	28/07/2015
298.	LUCÉLIO DA SILVA TEIXEIRA	08/11/2015
299.	ROGERIO NUNES DE SOUZA	10/09/2015
300.	JOÁS AUDRI SENA ALVES	31/07/2015
301.	FRANCISCO ATAYDE FERNANDES DE LIMA	23/07/2015
302.	MILSON MORAIS DOS ANJOS	15/07/2015
303.	ALBERT ALLAN STARPP WARUMBY	28/07/2015
304.	CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO DE ARAÚJO	08/07/2015
305.	TALISSON XAVIER DA SILVA	31/10/2015
306.	MATHEUS HUGO DA SILVA CARDOSO	06/07/2015
307.	DANILO ALBUQUERQUE DE BRITO	27/06/2015
308.	JOSE LACERDA DAS NEVES	15/10/2015
309.	WELLINTO CICERO DA SILVA	04/07/2015
310.	ELIENAY BARBOSA MENDONÇA	01/08/2015
311.	JAILSON FLORÊNCIO DA SILVA	30/11/2015
312.	ANTONIO JOSE MUNIZ DE FRANÇA BARBOSA	03/08/2015
313.	ERICK BARBOSA DE LIMA	03/06/2015
314.	JHON RONY SANTOS DE SOUZA	20/08/2015
315.	ENDRIE SILVA DE SANTANA	05/08/2015
316.	DRAITO VERLAILE OLIVEIRA DE CARVALHO	03/07/2015
317.	DAVID LUCAS FERREIRA FREIRE	01/07/2015
318.	JOELSON DA SILVA LEANDRO	27/07/2015
319.	HÉBERTON NUNES DA TRINDADE	25/07/2015
320.	VICTOR HUGO BARROCA DE MIRANDA	20/07/2015
321.	JORDSON RICARTE SILVA FERNANDES	10/04/2015
322.	JOSE FRANCO NEVES NETO	10/08/2015
323.	JOANDSON BARBOSA	22/01/2015
324.	GIOVANI RODRIGUES DA COSTA	16/09/2015
325.	CARLOS EDUARDO LIMA REIS	15/07/2015
326.	JORGE MOZAR REZENDE DA SILVA JÚNIOR	15/07/2015
327.	ÍTALO AURÉLIO NUNES CARNEIRO	18/07/2015
328.	FRANCISCO KELTON MELO BEZERRA	22/06/2015
329.	MIGUEL ANGELO RICARDO DE FRANÇA	24/09/2015
330.	FELIPE GUIMARAES PRAZERES	24/07/2015
331.	EDSON FELIPE VIEIRA TAVARES	08/06/2016
332.	CARLOS DANIEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO	31/08/2993
333.	MAXWELL ESDRA ACIOLI SILVA	12/01/9881

FEMININO

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
1.	ANA NERI DOS SANTOS BENEVENUTO	
2.	SORAYA FLAVIANA DE LIMA	00/00/0000
3.	JANAYNA GONÇALVES LIMA	00/00/0000
4.	YLANA NÓBREGA NUNES	00/00/0000
5.	TAYNA DE MELO DANTAS DINIZ	00/00/0000
6.	LADYJANE EMANUELLE BEZERRA DA SILVA	00/00/0000
7.	RAYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	00/00/0000
8.	ALANNA RAYSSA MATOS OLIVEIRA	00/00/0000
9.	ANDRIELLY LADISLAU DE OLIVEIRA	00/00/0000



Continuação do ATO Nº 003-CCCCFO-PM/2016 – Indeferimento de Inscrições

22

Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
10.	SIMÉIA TAVARES SILVA	00/00/0000
11.	RAYANE GUEDES DE MORAIS	20/01/0991
12.	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	21/08/1983
13.	SHEILA ALVES ABREU	15/10/1984
14.	JULIANA MARCOLINO DE AMORIM	21/08/1984
15.	OLÍVIA ÁUDIVA MARÇAL DE ALMEIDA DA SILVA	31/10/1985
16.	KAROLLINE DO PATROCINIO MARTINS	03/06/1985
17.	GISLAINE RODRIGUES DE ALENCAR	19/11/1985
18.	APARECIDA XAVIER DE SOUZA SOARES	24/04/1985
19.	VALDHICLENE SANTOS SILVA PASSOS	20/06/1985
20.	ARIELLA BARBOSA DE PAIVA	14/12/1985
21.	ANA APARECIDA DE CARVALHO SILVA	12/10/1985
22.	RUBICLECIA DO NASCIMENTO LACERDA	02/07/1985
23.	IDAIANA ALMEIDA CUNHA	22/09/1985
24.	NIÉDJA STÉFANI FELIZARDO TAVARES	03/08/1985
25.	JOSINALVA TAVARES GOMES	09/03/1985
26.	MARIA JULIANA PEREIRA DA SILVA	19/09/1985
27.	HELLEN CHRISTINA DE BELMONT SABINO MEDEIROS	10/11/1985
28.	MARCIA PATRICIA DA SILVA ACIOLE	15/03/1985
29.	JOSENIRE TAVARES DE CARVALHO	27/08/1985
30.	AYSLANA LUANA CORDEIRO DA SILVA	24/06/1985
31.	ERIKA ANIZABELLE ALVES DA TRINDADE LIMA	27/09/1985
32.	MICHELLY MENDES DA SILVA	04/11/1985
33.	KALINE KARLA DE BARROS	01/12/1985
34.	KLEZIMA MARIA SANTANA	28/04/1985
35.	STHEFANIE MAGALHÃES SEVCIUC	23/04/1985
36.	GEANE DE PINHO LIMA	19/04/1985
37.	MARCELA ANTONIO DA SILVA	22/04/1985
38.	ROBERLANE MARGILA DE SOUSA	06/06/1985
39.	MÔNICA JOICE DOS SANTOS SILVA	22/08/1985
40.	MICHELLE ÉRICA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA MELO	03/09/1985
41.	WILLIANE ALVES DE SOUZA	28/02/1999
42.	EFIGENIA MENDONÇA FERREIRA DE OLIVEIRA	19/04/1999
43.	YARA GABRIELA SOARES MOREIRA	06/02/1999
44.	EVELYN DE ALMEIDA AZEVEDO	15/06/1999
45.	THAIS DE LIMA ROCHA	23/01/1999
46.	JADY LAIS MEDEIROS DOS SANTOS	25/03/1999
47.	ANA CÉLIA ALEXANDRE DA SILVA	10/08/2015
48.	AMELIA VICENTE DE OLIVEIRA PEDONE	05/04/2015
49.	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SIQUEIRA VASCONCELOS	15/07/2015
50.	ALINE OHANA SILVA DE OLIVEIRA	18/10/2015
51.	NITELMA FERNANDA LOURENCO	14/11/2015
52.	LUANA PEREIRA DE SIQUEIRA	24/08/2015
53.	CLARA LETÍCIA CRUZ LIMA	09/05/2015
54.	YARA FERNANDA OLIVEIRA	28/05/2015
55.	GABRIELA DE FRANCA PIMENTEL	15/07/2015
56.	RAFAELLA TAVARES NUNES	07/09/2015
57.	MARIA LUIZA DA SILVA RODRIGUES	19/10/2015
58.	THAIS RODRIGUES ANASTÁCIO	26/05/2015
59.	DÉBORA VIVIANE BRAZ DA SILVA	30/08/2015
60.	LISIANE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	18/07/2015
61.	GISLAYNE THAYS SANTIAGO DA COSTA	20/03/2015



Nº Ord.	Nome	Data Nascimento
62.	ALICE CRISTENE SANTOS PEREIRA	07/01/2989

23
①

2. **RECOMENDAR** aos candidatos que observem o disposto no Subitem 3.9.4 do Edital deste Concurso Público, observando o prazo de 15 (quinze) dias para requerer a correção do dado que motivou o indeferimento e a consequente homologação da sua inscrição, mediante requerimento original devidamente assinado, devendo observar ainda os Subintens 3.9.5, 3.9.6, 3.9.7 e 3.9.8 do Edital.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o **DISPONIBILIZE** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 28 de agosto de 2015.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Coordenador-Geral
(Divulgado no Bol PM nº 0163/2015 – Republicado por incorreção)



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE TEIXEIRA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 05/10/2015 14 horas 03 minutos

Processo: 0001176-89.2015.815.0391

Classe: MANDADO DE SEGURANCA

VIOLACAO AOS PRINCIPIOS ADMINISTRATIVOS

Valor da causa : 1000,00

Serie : 07

Autor : OLIVIA AUDIVA MARCAL DE ALMEID

Reu : COMISSAO COORD CONCURSO PARA O

Vara : VARA UNICA DE TEIXEIRA

Juiz : JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO

Promotor: DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANT

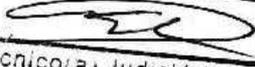
24
24



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a)

Teixeira-PB, 06 de 10 de 15



Analista / Técnico(a), Judiciário(a)





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Teixeira

Decisão

O foro competente para o processo e julgamento do mandado de segurança, segundo doutrina e jurisprudência majoritárias, é o do domicílio funcional da autoridade apontada como coatora - exatamente aquela que tem poderes para corrigir o ato apontado de ilegal e/ou arbitrário.

É a lição de Hely Lopes Meirelles, em Mandado de Segurança, 17^a edição, 1996, p. 54:

"para a fixação do juízo competente em mandado de segurança não interessa a natureza do ato impugnado; o que importa é a sede da autoridade coatora e sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinentes".

No caso, o ato questionado é do Presidente da Comissão Coordenadora do Curso de Formação de Oficiais da PM, que tem domicílio funcional em João Pessoa-PB.

Veja-se o precedente seguinte, que reflete tantos outros das instâncias superiores:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SEDE DA AUTORIDADE COATORA. COMPETÊNCIA ABSOLUTA. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE. POSSIBILIDADE.

1. A competência para processar e julgar o mandado de segurança rege-se pela sede funcional a qual está vinculada a autoridade coatora, sendo, portanto, de natureza absoluta, improrrogável e reconhecível de ofício pelo juízo incompetente. (TRF5, 3^a T, proc. 00071662420114050000, julg. em 17/05/2012, Rel. Des. Luiz Alberto Gurgel de Faria, DJE-TRF5 de 24/05/2012, p 595).

Assim, porque competência funcional é matéria de ordem pública, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos à Comarca de João Pessoa-PB (art. 113, § 2º, do CPC).

Intime-se o impetrante.

Cumpra-se, **com urgência**, procedendo-se às anotações de praxe.



Teixeira-PB, 21/10/2015.

26

Ramonilson Alves Gomes
Juiz de Direito

DATA

Recebi os presentes autos de _____ nesta data

Teixeira 21 de 10 de 15

Escrivão



CERTIFICADO
Certificado de...
 NOTA DE FÓRMULA 189/15
 MANDADO DE...
 PUBLICAÇÃO DE...
Telexeia: 21 / 10 / 15

Analista Técnico Judiciário





WERTON DUTRA ADV. JULIA MARCIA L. DE ALMEIDA MARTINS. Despacho: Intime-se as partes, em nome de seus representantes, sobre o conteúdo da decisão de fls. 142-144 que deveria eliminar a tutela.

PRATA

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRATA Nº 141/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00245 Processo: 0000127-50/2014 815 0681 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA. Sentença: Intime-se da Sentença que Julgo Procedente o pedido da Interd.
00246 Processo: 0000158-07/2013 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGAR GOMES DAS NEVES ADV: BRENON NUNES DE FREITAS MIGUEL RODRIGUES DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovedora para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a execução do julgado.
00247 Processo: 0000017-43/2015 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOJO DE SEBASTIAO LINDOSO DA SILVA ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. ASSIST. AUT: JOAO DO CARMO LINDOSO ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. Despacho: Intime-se da decisão. Isto posto, não presentes os requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.
00248 Processo: 0000518-68/2015 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOJO DE SEBASTIAO LINDOSO DA SILVA ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. ASSIST. AUT: JOAO DO CARMO LINDOSO ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. Despacho: Intime-se da decisão. Isto posto, não presentes os requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.
00249 Processo: 0000647-44/2013 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JACINTA PAULA DA SILVA ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES. Despacho: Intime-se o advogado da parte promovedora para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a execução do julgado.
00250 Processo: 0000767-51/2012 815 0681 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSEMAR LAURINDO DA SILVA ADV: JOSE NILDO PEIRO DE OLIVEIRA. Sentença: Intime-se da Sentença que Antigo o exposit, com efeito, no art. 257, III, do CPC, face ao abandono da causa pelo promovedor, extingue o processo sem resolução de mérito.

PRINCESA ISABEL

- 3A. VARA DE PRINCESA ISABEL Nº 113/15 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83)**
00251 Processo: 0001125-46/2014 815 0311 - AÇÃO PENAL - PROCED. REU: V. X. S. ADV: ADAO DOMINGOS GUIMARAES WESLLEY GLAUDSON RODRIGUES BARBOSA CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJUI. Despacho: Intime-se o réu e a coisado que indenize o pedido de desembolso e agende audiência para requisição dos testemunhos de acusação para o dia 29/10/2015, às 09h00 horas, na sala de audiências deste Juízo.

QUEIMADAS

- 2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS Nº 167/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00252 Processo: 0000978-47/2014 815 0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES TAVARES ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 48.

SANTA LUZIA

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA Nº 291/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00253 Processo: 0001572-82/2015 815 0321 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AMANDA KATARINA SOUSA DA SILVA ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se para pagar o dia (10) dias emenda a petição inicial sob pena de intimação, incluindo-se no polo passivo o prefeito constitucional de santa luzia - pb, diante do despacho de fls. 35, autos em separado.
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA Nº 356/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)
00254 Processo: 0000727-10/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA MARCOS RIQUE DE SOUZA, ANA FLAVIA PEREIRA ARAUJO. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento que foi concedido mais um prazo de sessenta (60) dias para juntada do livro de acordo extrajudicial.
00255 Processo: 0000878-58/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSALIA MARTINS RODRIGUES ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES. Despacho: Audiência designada para o dia 11 de novembro de 2015 pelas 08h no Fórum local.
00256 Processo: 0000987-73/2015 815 3321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA SILVA ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS, WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR. Despacho: A impugnação, no prazo legal.
00257 Processo: 0001019-74/2011 815 0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SCORRUA PEIXOTO. Despacho: Intime-seo banco exequente para no prazo de vinte (20) dias apresentar planilha do débito atualizado.
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA Nº 372/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)
00258 Processo: 0001499-13/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZEZITO CARLOS DOS SANTOS ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES. Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação ou instrução e julgamento designada para o dia 19 de novembro de 2015 às 08:40 horas, no Fórum local.
00259 Processo: 0001503-50/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADELVINA MARIA CARLOS ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES. Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação ou instrução e julgamento designada para o dia 19 de outubro de 2015 às 08:30 horas, no Fórum local.
00260 Processo: 0001574-52/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VALTECIA DE ARAUJO MORAIS ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 18 de novembro de 2015, às 09:00 horas, no Fórum local.
00261 Processo: 0001580-58/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VILAUBA DE MEDEIROS LINA ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 16 de novembro de 2015 às 08:00 horas, no Fórum local.

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA Nº 374/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00262 Processo: 0001501-83/2015 815 0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZEZITO CARLOS DOS SANTOS ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES. AUTOR: ZEZITO CARLOS DOS SANTOS ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES. Despacho: Intime-se audiência de tentativa de conciliação ou instrução e julgamento designada para o dia 19 de outubro de 2015 às 08:40 horas, no Fórum local.

SAO BENTO

- VARA ÚNICA DE SAO BENTO Nº 151/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00263 Processo: 0000335-38/2015 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELMA DOS SANTOS NASCIMENTO ADV: ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA, JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
VARA ÚNICA DE SAO BENTO Nº 152/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)
00264 Processo: 0000187-88/2015 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREDITAR FACTORING LTDA ADV: RUBENS GASPAR SERRA. Sentença: Extinção art. 267, inc. V do CPC.
00265 Processo: 0000332-53/2015 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SAN DALISSON DOS SANTOS NASCIMENTO ADV: ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA, JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
00266 Processo: 0001463-71/2014 815 0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO GOMES DA SILVA ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO GOMES DA SILVA ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA. REU: CREDITAR FACTORING LTDA ADV: RUBENS GASPAR SERRA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.

- VARA ÚNICA DE SAO BENTO Nº 152/15 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83)**
00267 Processo: 0000222-62/2014 815 0681 - AÇÃO PENAL - PROCED. REU: EGILVIAN DAS FERNANDES ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA. Despacho: Sentença julgada improcedente a denúncia e absolvido o imputado apóiam das fernandes.

SAPE

- 2A. VARA DE SAPE Nº 168/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00268 Processo: 0000450-48/2014 815 0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAPE ADV: NATHALIA FERREIRA TEÓFILO. Despacho: Intime-se, as partes por meio de seus advogados para, em 10 (dez) dias especificarem o modo concreto e fundamentado cada prova que eventualmente se dispizer a custear e produzir, individualizando qual o fato controverso.

- 2A. VARA DE SAPE Nº 168/15 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-83)**
00269 Processo: 0001486-84/2010 815 0321 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RAGEL DE SOUZA FERREIRA ADV: VLADIMIR GUEDES DE MORAIS. Despacho: Intime-se, da decisão que DEFERIU o pedido de liberação e substituição do bem.
00270 Processo: 0002951-02/2014 815 0321 - AÇÃO PENAL - PROCED. REU: PEDRO MIGUEL DA SILVA ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Sentença: Intime-se, a parte por meio de seu advogado a todo o teor da sentença retro que Julgo procedente a pena de prisão substituída para o cumprimento da pena de silve pela prática do crime tipificado no art. 337/1 343/06.

TAPEROA

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAPEROA Nº 139/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00271 Processo: 0000614-10/2015 815 0991 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNA SUELY MIRANDA SOUSA ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL. REU: HYUNDAI CASH DO BRASIL LTDA ADV: DIEGO SABATELO COZZE, TAYANA BOTELHO ANDRE. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 28 de outubro de 2015 às 10:00 horas, no Fórum local.

TEIXEIRA

- VARA ÚNICA DE TEIXEIRA Nº 189/15 (INT. VACAO ART. 236 DO CPC)**
00272 Processo: 0000011-41/2014 815 0391 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE HILTON MELO BEZERRA ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. AUTOR: PAULO VAREJÃO LEITE ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. AUTOR: MARIANA CLEONILDA CAMPOS LIRA ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. AUTOR: MARIA DO SOCORRO PATRÍO O ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. REU: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE DESTERRO ADV: VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO. Atos Ordinatórios: as partes, para a tornarem conhecimento das certezas de fls. 337/338 dos autos, podendo requerer a que de direito, em 05 (cinco) dias.
00273 Processo: 0000319-81/2015 815 0391 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES. REU: MARIA MADALENA BARBOSA. Despacho: Intime-se as partes, para tornarem conhecimento do despacho que determinou a remessa dos autos a Justiça Federal.
00274 Processo: 0000311-66/2015 815 0391 - EXECUÇÃO FISCAL AUTOR: COREN CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA ADV: ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES. REU: CICERINA DAS GRACAS RODRIGUES DAVID. Despacho: Intime-se as partes, para tornarem ciência do despacho que determinou o presentelação para a Justiça Federal.
00275 Processo: 0000320-28/2015 815 0391 - INVENTÁRIO AUTOR: ISABEL CRISTINA DE ARAUJO ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. AUTOR: MARIA CRISTINA DE ARAUJO GONCALVES ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se o patrono da autora, para no prazo 20 (vinte) dias, juntar as PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, ou confirmar a falta inserção na extinção.
00276 Processo: 0000780-84/2011 815 0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE HILTON DE MEDEIROS ADV: CLODUALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. AUTOR: KLEYDIAN QUESDES DA NOBREGA ADV: CLODUALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. AUTOR: PAULO HERIQUE BAIXIA ADV: CLODUALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. AUTOR: JOSE HILDIRIO SOARES DE OLIVEIRA ADV: CLODUALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBA. Despacho: Intime-se as partes, senfênta processada, julgado extinto sem resolução de mérito.
00277 Processo: 0000390-14/2015 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES DE OLIVEIRA ADV: JOSE ELIAN CARLOS CUNHA DE HOLLANDA. Atos Ordinatórios: Apresentar impugnação à contestação, no prazo legal.
00278 Processo: 0000922-29/2009 815 0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO. Despacho: Intime-se para o Dr. Antonio Braz da Silva, para se manifestar quanto a certidão de fls. 8 e requerer o que de direito, em 05 (cinco) dias.
00279 Processo: 0000542-12/2012 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. E. P. O. ADV: ISABEL CARLOS ROCHA. Despacho: Intime-se para o Dra. Isabel Carlos Rocha, para impugnar o feito, sob pena de extinção, no prazo legal.
00280 Processo: 0000991-51/2015 815 0391 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A ADV: LEONARDO DE PAIVA PINHEIRO. REU: EGUALDO MEDEIROS COSTA SIMONE. Intime-se: a parte autora por seu patrono, para, em cinco dias, indicar o local de custeio do bem e o depositário, com os subsídios a serem juntados, bem como recolhimento da diligência do Oficial de Justiça.
00281 Processo: 0001031-43/2009 815 0391 - EXECUÇÃO DE TÍTULO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL. REU: COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DA SERRA DO TEIXEIRA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. REU: JOSÉ ROMUALDO LUSTOSA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. REU: FRANCISCO VITAL DE OLIVEIRA ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. REU: FRANCISCO SEBASTIAO DE ASSIS ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. REU: JAMILE RAMALHO QUIRINO ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA. Despacho: Intime-se as partes, senfênta processada, julgado extinto com resolução de mérito, ante o pagamento do cabível.
00282 Processo: 0001090-21/2015 815 0391 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: MUNICIPIO DE MATUREIA PEAD: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. REU: DAMIAO GUIMARAES LEITE ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-se a parte embargada, por seu patrono, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos a execução, no prazo legal.
00283 Processo: 0001091-08/2015 815 0391 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: MUNICIPIO DE MATUREIA PEAD: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. REU: DAMIAO GUIMARAES LEITE ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-se a parte embargada, por seu patrono, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos a execução, no prazo legal.
00284 Processo: 0001082-88/2015 815 0391 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: MUNICIPIO DE MATUREIA PEAD: GUSTAVO NUNES DE AQUINO. REU: DAMIAO GUIMARAES LEITE ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-se a parte embargada, por seu patrono, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos a execução, no prazo legal.
00285 Processo: 0001106-22/2015 815 0391 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BV FINANCIERA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: GUSTAVO PASQUAL PARISE. Despacho: Intime-se para o Dr. Gustavo Pasqual Parise, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o local de custeio do bem depositado e recolher as diligências do Oficial de Justiça.
00286 Processo: 0001155-16/2015 815 0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANDRA MARIA GUEDES DE ARAUJO ADV: FELISBERTO DE SOUZA XAVIER. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Despacho: Intime-se a parte autor da decisão de indeferimento do pedido de tutela antecipada.
00287 Processo: 0001178-86/2015 815 0391 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: OLIVIA AUDA VAMARCAL DE ALMEIDA DA SILVA ADV: TAMIRES ANDRADE GUEDES. Despacho: Intime-se para Dra. Tamires Andrade Guedes, para tomar conhecimento da decisão de fls. 25/26, no prazo legal.
00288 Processo: 0001180-83/2014 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NELSON PEREIRA DE FIGUEIREDO ADV: JOAO PAULO TRINDADE. REU: POLIMPOT COM & EXPORTACAO LTDA ADV: TAYLISE CATERINA ROGERIO SEIXAS. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para especificar as provas que pretende produzir em eventual audiência de instrução e julgamento, justificando-as, tudo no prazo de 10 dias.
00289 Processo: 0001217-56/2015 815 0391 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA. Despacho: Intime-se para o Dr. Edemilson Koji Motoda, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o local de destino do bem depositado e recolher as diligências dos Oficiais de Justiça.
00290 Processo: 0001240-36/2014 815 0391 - PERDA OU SUSPENSÃO O AUTOR: F. K. P. S. ADV: SHAENA GUEDES ROCHA. Despacho: A impugnação, no prazo legal.
00291 Processo: 0001265-89/2010 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA NACIONAL - REU: MARCONDES FERNANDES FERREIRA ADV: LUIZA COROLINE DE LUCENA BATISTA. Sentença: Intime-se a parte autora da sentença que julgou extinto o presente Execução.
00292 Processo: 0001742-46/2009 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA ADV: EDGAR SMITH NETO. REU: BANCO AEN AMRO REAL S/A ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO. Despacho: Intime-se para os Drs. Edgar Smith Neto e Antonio Braz da Silva, para se manifestarem quanto a certidão de fls. 461 e requererem a que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.
00293 Processo: 0001771-30/2011 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEZ SILVA DE LIMA QUEIROZ ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. REU: SABCARRIA SIQUEIRA CAMPOS LTDA ADV: RENIO LIBERIO LEITE LIMA. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu patrono, para, no prazo de 15 dias, querendo, opor embargos a execução de fls. 103 a 111 dos autos, bem como para tomar ciência do auto de geração on line de fls. 113 dos autos.
00294 Processo: 0001781-74/2011 815 0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GABRIEL ESTEVA DE ALMEIDA ADV: ITALLO TORRES LIMA. REU: BANCO FINASA BNC S/A ADV: WILSON BELCHIOR WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovida, por seu patrono, para, no prazo de 15 dias, pagar o débito respectivo, ou, querendo, impugnar, sob pena de aplicação de multa e suspensão do feito, nos termos do art. 475-V, do CPC.
00295 Processo: 0001946-57/2012 815 0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ALVES DO NASCIMENTO ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, RINALDO WANDERLEY. Despacho: Intime-se a parte promovedora, para se manifestar quanto à certidão retro, e requerer o que entender de direito, em 05 (cinco) dias.



28



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, nesta data, faço remessa destes autos ao Juízo de origem, com os nossos cumprimentos, com a devida baixa no SISCOM.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira-PB, 25 de janeiro de 2016.


Paulo Sérgio Carneiro
Técnico Judiciário

TERMO DE REMESSA

NESTA DATA, faço remessa destes autos à Comarca de João Pessoa-PB, para os fins necessários. Nada mais, encerro.

Teixeira-PB, 25 de janeiro de 2016.


Paulo Sérgio Carneiro
Técnico Judiciário



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

29
4

Tipo de distribuição: SORTEIO - 12/02/2016 17 horas 46 minutos

Processo: 0000392-98.2016.815.2001

Classe: MANDADO DE SEGURANCA

VIOLACAO AOS PRINCIPIOS ADMINISTRATIVOS

Valor da causa : 1000,00

Serie : 07

Autor : OLIVIA AUDIVA MARCAL DE ALMEID

Reu : ESTADO DA PARAIBA

Vara : 1A. VARA FAZENDA PUBLICA

Juiz : MARCOS COELHO DE SALLES

Promotor: IVETE LEONIA SOARES



CONCLUSÃO

Faço CONCLUSÃO dos autos ao
Exmo. Dr. Juiz de Direito, 1ª vara da
Fazenda da Capital/PB

15102/16

meas

Analista/Técnico Judiciário



30
/

Vistos etc.

Tendo em vista a provável perda de objeto da presente demanda, uma vez que a parte impetrante pretendia efetivar sua inscrição no Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado da Paraíba – CFO/PM/2016, indeferida em Agosto de 2015, intime-se a impetrante, por seu advogado, para informar se têm interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas.

P.I.

João Pessoa, 15 FEV. 2016

Juiz Marcos Coelho de Salles
1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

DATA
Em 15, 02, 16
recebi nos autos do(a) MM. JUÍZ(A).
Ulan
ANALISTA / TÉCNICO JUDICIÁRIO

NOTA DE FORO

Certifico haver expedido a NOTA DE FORO nº 20, em cumprimento a(o) despacho/decisão de fl. 30 1ª vara da Fazenda da Capital/PB. *Ulan*
Analista/Técnico Judiciário

ENTREGAÇÃO
Certifico que a NOTA DE FORO nº 20
contida despacho/decisão de fl. 30
foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico
em 19/02/16 e Publicada em 19/02/16
1ª vara da Fazenda da Capital/PB, 19/02/16
Ulan
Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que não houve
manifestação sobre
o despacho em
anexo, tendo
decorrido o prazo.
Deu-se.

Fazenda da Capital/PB
02/03/16

Nea
Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Faz CONCLUSÃO dos autos ao
E. Ma. Dr. Józ de Direito. 1ª vara da
Fazenda da Capital/PB
02/03/16

Nea
Analista/Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

DESPACHO

Processo nº 0000392-98.2016.815.2001

Vistos etc.

Intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 5 (cinco) dias, informar nos autos se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

Cumpra-se.

J. Pessoa, 02 de março de 2017.

FLÁVIA DA COSTA LINS CAVALCANTI

Juíza de Direito

Recebido em Cartório

em 03/03/2017.

Analista / Técnico



CERTIDÃO

Certifico haver expedido

- carta de citação
- carta de intimação
- Mandado n.º

Precatória n.º 02103
1ª Vara da Fazenda da Capital/PB

Analista Judiciário

SEM EFEITO

CERTIDÃO

Certifico que ~~for expedida~~

~~Carta Precatória~~

em data 01/12/2017
na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Analista/Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, 532 – Centro - João Pessoa – PB
CEP: 58.013.-520 – 6º andar – Fone: (83) 3208-2502

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO Nº 0000392-98.2016.815.2001

MANDADO DE SEGURANÇA

JUÍZO DEPRECANTE: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública

JUÍZO DEPRECADO: Juiz de Direito da Comarca de Teixeira/PB

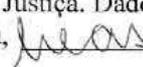
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

AUTOR: Olívia Audiva Marçal de Almeida da Silva

RÉU: Estado da Paraíba e outro

FINALIDADE

INTIMAR a senhora OLÍVIA AUDIVA MARÇAL DE ALMEIDA DA SILVA, pessoalmente, na 4ª Companhia de Polícia Militar, com sede na Rua José Carneiro Filho, Água Azul, Teixeira/PB, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Cópias dos despachos de fls. 30 e 31 em anexo.

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente a Vossa Excelência para que, após exarar o seu respeitável “CUMPRA-SE”, se digne a determinar seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, aos 12 de setembro de 2017. Eu,  Lourdemar Veras Fares David, Técnica Judiciária, o digitei e também assino.


Juíza Flávia da Costa Lins
1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

CERTIDÃO

Certifico que, conforme recomendação contida no Provimento nº 18/05 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, a assinatura aposta nesta Carta Precatória é de punho da Exma. Sra. Dra. Flávia da Costa Lins, Juíza de Direito desta Vara, pelo que a dou por autêntica.

João Pessoa - PB, em 12/9/2017


Lourdemar Veras Fares David
Técnica Judiciária



33
P



Tribunal de Justiça da Paraíba
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Comprovante de protocolo

Processo

Nº do processo: **0801240-95.2017.8.15.0391**
Argão julgador: **Vara Única de Teixeira**
Jurisdição: **Teixeira - Fórum de Teixeira**
Classe: **CARTA PRECATÓRIA (261)**
Assunto principal: **Citação**
Valor da causa: **R\$ 1.000,00**
Partes: **JUIZO DA 1 VARA DA FAZENDA PÚBLICA**
JUIZO DA COMARCA DE TEIXEIRA

Audiência

Documentos do processo	Tipo	Tamanho (KB)
CP 0000392-98.2016.pdf	Carta Precatória	560,72
Petição Inicial	Petição Inicial	0,04

Assuntos

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / OBJETOS DE CARTAS PRECATÓRIAS/DE ORDEM (11781) / Citação

DEPRECANTE

JUIZO DA 1 VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DEPRECADO

JUIZO DA COMARCA DE TEIXEIRA

Distribuído em: **29/11/2017 18:53**

Protocolado por: **ANGELICA RAMALHO CAVALCANTI**



34
8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao Provimento CGJ nº 04/2014, esta escrivania impulsiona o feito para:

(x) Oficiar ao juízo deprecado sobre o cumprimento da carta precatória. (Ato Ordinatório nº 2, do Anexo G)

João Pessoa, 29/10/2018

Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que expedi ofício.

João Pessoa, 29/10/2018

Analista/Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, 532 – Centro - João Pessoa – PB
CEP: 58.013.-520 – 6º andar – Fone: (83) 3208-2502

Ofício nº 570/2018

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

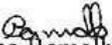
A Sua Senhoria o Senhor
Analista da Vara Única de Teixeira

Assunto: Devolução de Carta precatória.

Senhor Analista,

Solicito a Vossa Senhoria a devolução da Carta Precatória 0801240-95.2017.815.0391, extraída do processo 0000392-98.2016.815.2001, em que figura como autor Olívia Audiva Marçal de Almeida da Silva em face de Estado da Paraíba.

Atenciosamente,


Angélica Ramalho Cavalcanti
Analista Judiciário





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 29/10/2018 às 11:03

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520182239803

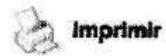
Documento: 570-2018.pdf

Remetente: 1ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa (Angelica Ramalho Cavalcanti)

Destinatário: Vara única de Teixeira (TJPB)

Data de Envio: 29/10/2018 11:02:32

Assunto: Ofício 570/2018



29/10/2018 11:03



37
9



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

ATO ORDINÁRIO

Iniciado o procedimento de migração dos autos para o Processo Judicial Eletrônico – PJE, nos termos do ato da Presidência nº 50/2018.

João Pessoa, 29/11/2018

ep
Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi a Nota de Foro nº 131/2018, contendo ato ordinatório acima. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 29/11/2018

ep
Analista/Técnico Judiciário

REMESSA E BAIXA

Certifico a baixa e remessa dos autos ao Projeto Digitaliza para os devidos fins.

João Pessoa, 29/11/2018

ep
Analista/Técnico Judiciário

OBS.:

Situação _____ Aguarda Carta Precatória _____ Folhas 37

Processo apenso: _____

